



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08025530720168205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLENILDO MUNIZ DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação no valor total de R\$ 9.777,05, sendo R\$ 8.777,05 o valor da condenação e R\$ 1.000,00 de honorários advocatícios.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Desde já a demanda IMPUGNA expressamente, de modo espontâneo com fulcro no art. 218, §4º, CPC, o cálculo apresentado no ID [80170193 - Execução / Cumprimento de Sentença](#), pois houve inserção de consectários nos honorários não previstos em sentença de modo indevido, ocasionando o **EXCESSO no pedido, conforme art. 525, §1º, V, CPC. Desta forma, caso não haja concordância da parte contrária com o pagamento, pugna pela PROCEDÊNCIA DA impugnação, sendo declarado devido e **satisfeita a obrigação nos exatos termos da condenação com o pagamento ora comunicado e a posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.** Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA 11929/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.**

Termos em que,

Pede Juntada.

MOSSORO, 1 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

~

